



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE PARÁ

EDITAL Nº 04, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

**DO PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO POR
MEIO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU) PARA O ANO DE 2018.**

O Reitor da UNIVERSIDADE DO SUL E SUDESTE DO PARÁ (Unifesspa) considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21 – MEC, de 5 de novembro de 2012, torna Público que a seleção de estudantes para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, para ingresso no ano de 2018. A Unifesspa utilizará o Sistema de Seleção Unificada (SiSU), observando o seguinte:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital rege o Processo Seletivo de 2018.1 para ingresso nas vagas dos cursos de graduação da Unifesspa destinadas aos candidatos inscritos no SiSU, com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente ao ano de 2017.

1.2. É de responsabilidade exclusiva do estudante:

I. Verificar as informações constantes do Termo de Adesão da Unifesspa, divulgado no sítio eletrônico do SiSU/Unifesspa (<https://www.unifesspa.edu.br/index.php/sisu-unifesspa>);

II. Observar os procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como os respectivos horários de atendimento na Unifesspa e a apresentação dos documentos exigidos para o cadastramento/habilitação e matrícula;

III. Acompanhar, nos portais do SiSU (<http://sisu.mec.gov.br/>) e do SiSU/Unifesspa (<https://www.unifesspa.edu.br/index.php/sisu-unifesspa>), eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SiSU 2018.1.

1.3. A inscrição do estudante no processo seletivo referente ao SiSU 2018.1 implica:

I. O consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM 2017, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU; e

II. A declaração do conhecimento e concordância expressa com as normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela Secretaria de Educação Superior (SESU) do Ministério da Educação (MEC) e pela Unifesspa a respeito do processo seletivo, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da Unifesspa ao SiSU 2018.1.

1.4. O cronograma de inscrição, seleção e cadastramento dos estudantes será divulgado em Edital da Secretaria de Educação Superior (SESU), do Ministério da Educação, a ser publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br/>.

2 DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1. O SiSU 2018.1 oferecerá vagas para ingresso no ano de 2018 da Unifesspa, distribuídas entre os diversos cursos de acordo com o ANEXO 01 deste edital.

2.2. Somente poderão ocupar as vagas definidas no item 2.1 os candidatos portadores de certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente ou aqueles que comprovarem conclusão do ensino médio no ato da habilitação na Unifesspa.

3 DA CLASSIFICAÇÃO E DAS NOTAS

3.1. A nota final dos candidatos do PS 2018 da Unifesspa será obtida pela média ponderada das notas do ENEM 2017, de acordo com os parâmetros estabelecidos na Resolução N° 097/2016 do CONSEPE/ Unifesspa (ANEXO 02).

3.1.1. Aos candidatos que cursaram pelo menos um ano do ensino médio nos municípios que integram as regiões de influência das cidades nas quais estão implantadas os *Campi* da Unifesspa, conforme relação constante no anexo 03 da resolução N° 097/2016 do CONSEPE/ Unifesspa, será atribuída 20% (vinte por cento) de bônus sobre a nota do ENEM 2017.

O candidato que receber o bônus deverá apresentar o comprovante do requisito no ato da Habilitação conforme especificado no item 5.7.

3.2. Será considerado eliminado do SiSU 2018.1 para a Unifesspa o candidato que obtiver, em qualquer prova, nota inferior à pontuação mínima definida Resolução N° 097/2016 do CONSEPE/ (ANEXO 02) Unifesspa para o curso desejado.

3.3. Para cada curso que oferece vagas no SiSU 2018.1, os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final do ENEM, calculada de acordo com o item 3.1, até o número de vagas ofertadas.

3.4. As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da 1ª chamada serão preenchidas mediante utilização da lista de espera disponibilizada pelo SiSU 2018.1, conforme estabelecido na seção 6 deste Edital.

3.5. Para constar da lista de espera da qual trata o item 3.4, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no SiSU o interesse na vaga, durante o período especificado no cronograma de inscrição, seleção e cadastramento dos candidatos definido pela SESU/MEC.

4 AÇÕES AFIRMATIVAS

A Unifesspa adotará a política de ações afirmativas baseada na reserva de vagas definida pela Lei no 12.711/2012, regulamentada pelo Decreto n° 7.824/2012, alterado pelo Decreto n° 9.034, de 20 de abril de 2017 e pelas Portarias Normativas n° 18/2012 e 21/2012 – MEC e em conformidade com o Termo de Adesão.

4.1.1. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas. Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de ação afirmativa e não apresentar a comprovação necessária no momento da habilitação.

4.2 Ação afirmativa própria com bonificação de acréscimo de 20% na nota final do ENEM dos alunos que tenham cursado pelo menos um ano do ensino médio nas escolas dos municípios que integram as regiões de influência das cidades nas quais estão implantadas os Campi da Unifesspa: Marabá, Rondon do Pará, Xinguara, São Feliz do Xingu e Santana do Araguaia; e dos municípios que integram as regiões de influência das cidades de Imperatriz-MA e Araguaina-TO conforme aprovado na Resolução CONSEPE-Unifesspa N° 097/2016 (ANEXO 02).

4.3. Serão reservadas 2 (duas) vagas, nos cursos de graduação, destinadas exclusivamente à Pessoa com Deficiência (PcD), de acordo com a Resolução N°64/2015 CONSEPE (ANEXO 04)

4.3.1 As vagas reservadas às pessoas com deficiências, não ocupadas por estes candidatos serão direcionadas aos candidatos de ampla concorrência, caso a lista de espera do público específico tenha sido esgotada.

5 DA HABILITAÇÃO INSTITUCIONAL

5.1. A Habilitação Institucional dos candidatos selecionados nas chamadas do SiSU 2018.1 ocorrerão em datas e horários a serem divulgados no site do CRCA da Unifesspa (<http://crca.unifesspa.edu.br>).

5.2. Os candidatos selecionados deverão apresentar a documentação completa no ato da habilitação, sendo vetada a entrega ou complementação posterior de documentos. Todos os documentos devem ser entregues com cópias legíveis e originais para conferência conforme descritos a seguir:

- I. Carteira de Identidade - RG;
- II. Cadastro de Pessoa Física – CPF. Dispensável caso a Carteira de Identidade já contenha o número do CPF;
- III. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- IV. Histórico Escolar de Conclusão de Ensino Médio;
- V. Prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar. Exigida apenas para os candidatos do sexo masculino e dispensada para os estrangeiros e os maiores de 45 anos no ato da habilitação;
- V. Título de Eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais.
- VI. Comprovante de Endereço;
- VII. Preencher e imprimir o formulário de cadastro acadêmico online, que estará disponível na página eletrônica <http://coc.unifesspa.edu.br>.
- VIII. Procuração pública, ou particular com firma reconhecida ou registrada em cartório (original). Exigida no caso do candidato estar impossibilitado de comparecer no período da habilitação e enviar procurador para agir em seu nome.

5.3. O candidato beneficiado por ação afirmativa baseada na reserva de vagas definida pela Lei n° 12.711/2012 deverá, no momento da habilitação, além dos documentos exigidos no item 5.2, comprovar sua condição de beneficiado, através do Histórico Escolar do Ensino Médio, emitido pela mesma escola que expediu o diploma de conclusão do ensino médio, comprovando que cursou todo o ensino médio exclusivamente em escolas públicas brasileiras da rede municipal, estadual ou federal, sob pena de perda da vaga.

5.3.1. Não têm direito à vaga os candidatos que cursaram parte ou a totalidade do ensino médio em escolas privadas, mesmo em escolas gratuitas ou como bolsista integral, ou em outros países.

5.4. Para os candidatos beneficiados por ação afirmativa baseada na reserva de vagas definida pela Lei n° 12.711/2012 que tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, desde que não tenham

cursado nenhuma parte do ensino médio em escolas privadas ou qualquer outro tipo de escola que não seja da rede pública brasileira, mesmo gratuita, deverá ser apresentado o certificado e histórico escolar de conclusão de ensino médio emitido por instituições reconhecidas e os documentos relacionados no item 5.2.

5.5. O candidato que tenha se declarado como beneficiário da ação afirmativa para pretos, pardos ou indígenas, além dos documentos exigidos nos itens 5.2, 5.3 ou 5.4, uma Auto Declaração de raça (ANEXO 06), sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

5.6 Dos candidatos declarados baixa renda, deverão entregar, além dos documentos exigidos nos itens 5.2, 5.3 ou 5.4, os comprovantes de renda, RG e CPF **de todos os membros do núcleo familiar que têm rendimentos** (cópias legíveis e originais), preencher o Questionário Guia (ANEXO 06), demonstrando assim que a renda familiar bruta mensal por pessoa é igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo. De acordo com os procedimentos específicos listados no ANEXO 07.

5.6.1. Apresentar os documentos listados a seguir de acordo com a categoria que se enquadrem:

- Trabalhadores Assalariados

- Documentos relacionados no item 5.2.
- Contracheques, os três últimos, pelo menos;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou Declaração de Isento do IRPF (ANEXO 08);
- CTPS registrada e atualizada;
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

- Atividade Rural

- Documentos relacionados no item 5.2.
- Declaração de Trabalhador Rural (ANEXO 09)
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou Declaração de Isento do IRPF (ANEXO 08);
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, quando houver;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Notas fiscais de vendas.

- Aposentados e Pensionistas

- Documentos relacionados no item 5.2.
- Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou Declaração de Isento do IRPF (ANEXO 08);
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

- Autônomos e Profissionais Liberais

- Declaração de Trabalhador Autônomo (ANEXO 10)
- Documentos relacionados no item 5.2.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou Declaração de Isento do IRPF (ANEXO 08);
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Guia de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos últimos três meses.

- Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- Documentos relacionados no item 5.2.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou Declaração de Isento do IRPF (ANEXO 08);
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

- Candidato sem Renda Familiar

- Documentos relacionados no item 5.2.
- Comprovante de Inscrição no CADASTRO ÚNICO do Ministério do Desenvolvimento Social.

- Candidato ou Familiar Desempregado

- CTPS registrada e atualizada (Com registro de admissão e demissão);
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou Declaração de Isento do IRPF (ANEXO 08);
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

5.6.2. Todas as declarações deverão ter firma reconhecida em cartório.

5.7 O candidato que tenha se declarado como beneficiário da ação afirmativa para pessoas com deficiência, além dos documentos exigidos nos itens 5.2, 5.3 ou 5.4, um **laudo médico** atestando o tipo de deficiência emitido nos últimos doze meses, a contar da data da habitação;

5.7.1 O candidato que tenha se declarado como beneficiário da ação afirmativa para pessoas com deficiência na condição de preto pardo ou indígena, além dos documentos exigidos nos itens 5.2, 5.3 ou 5.4, deverão entregar também os documentos exigidos no item 5.5 e 5.7.

5.7.2 O candidato que tenha se declarado como beneficiário da ação afirmativa para pessoas com deficiência, declarados também como baixa renda, além dos documentos exigidos nos itens 5.2, 5.3 ou 5.4, deverão entregar também os documentos exigidos no item 5.6 e 5.7.

5.7.3 O candidato que tenha se declarado como beneficiário da ação afirmativa para pessoas com deficiência na condição de preto pardo ou indígena, declarados também como baixa renda, além dos documentos exigidos nos itens 5.2, 5.3 ou 5.4, deverão entregar também os documentos exigidos no item 5.5, 5.6 e 5.7.

5.8. Da comprovação da bonificação: O candidato beneficiado deverá entregar no momento da habilitação, além dos documentos relacionados no item 5.2, o Histórico Escolar do Ensino Médio (cópia legível e original), comprovando que cursou pelo menos um ano do ensino médio nos municípios que integram as regiões de influência das cidades nas quais estão implantados os *Campi* da Unifesspa: Marabá, Rondon do Pará, Xinguara, São Feliz do Xingu e Santana do Araguaia; e dos municípios que integram as regiões de influência das cidades de Imperatriz - MA e Araguaína - TO, conforme relação estabelecida na Resolução Nº 097/2017 do CONSEPE/Unifesspa. O candidato que não comprovar perderá a vaga.

5.9. Após a Habilitação Institucional o candidato receberá cronograma de matrícula que deverá ser efetivada diretamente na Faculdade do curso em que foi aprovado e habilitado.

- a. Caso o candidato não efetue sua matrícula, perderá o vínculo Institucional

6 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES E CADASTRO DE RESERVA

6.1. Caso existam vagas não ocupadas após a habilitação relativas às chamadas do SiSU ou vagas liberadas em razão da desistência de candidatos, o Centro de Registro e Controle Acadêmico da Unifesspa, procederá da seguinte maneira:

- 6.1.1 Convocará os candidatos subsequentes classificados no SiSU 2018.1, selecionados em lista de espera, para confirmar seu interesse em permanecer na referida lista de espera da Unifesspa.

O candidato deverá confirmar interesse no endereço eletrônico: <http://coc.unifesspa.edu.br>.

6.1.2. Os candidatos que não confirmarem seu interesse serão excluídos da lista, e conseqüentemente a lista será recalculada e publicada no endereço eletrônico <http://crca.unifesspa.edu.br>.

6.1.3. As informações referentes à lista de espera após confirmação de interesse, inclusive a relação de convocados, não serão divulgadas na página do SiSU nem em qualquer outro veículo de comunicação do Ministério da Educação, sendo exclusivamente divulgadas na página <http://crca.unifesspa.edu.br>.

6.2. A Unifesspa reserva o direito de convocar um número de candidatos maior do que o de vagas existentes somente para compor o quadro de reserva de vagas, sem que essa ação gere o direito de preenchimento da vaga pelo candidato.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inclusão em cadastro de reserva não gera nenhuma garantia, direito ou expectativa de direito de ingresso na Unifesspa, presente ou futuro.

7.2 A Unifesspa não se compromete com a publicação de relações de candidatos convocados pela imprensa nem por qualquer outro veículo de comunicação ou divulgação.

Reitoria da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, em 14 de novembro de 2017.

MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO
Reitor da Unifesspa

ANEXO 01

QUADRO DE VAGAS						
Instituto	CURSO	Turno	Início 1º Semestre	Início período intervalar	Início 2º Semestre	Total Vagas
ICE/ Marabá	Ciências Naturais - licenciatura	Vespertino	30	-	-	30
ICE/ Marabá	Física - licenciatura	Noturno	40	-	-	40
ICE/ Marabá	Matemática - licenciatura	Vespertino	40	-	-	40
ICE/ Marabá	Química - licenciatura	Vespertino	40	-	-	40
ICH/ Marabá	Ciências sociais - bacharelado	Vespertino	20	-	-	20
ICH/ Marabá	Ciências sociais - licenciatura	Vespertino	20	-	-	20
ICH/ Marabá	Geografia - bacharelado	Matutino	36	-	-	36
ICH/ Marabá	Geografia – licenciatura	Matutino	40	-	-	40
ICH/ Marabá	Pedagogia - licenciatura	Matutino	40	-	-	40
ICH/ Marabá	História - licenciatura	Noturno	40	-	-	40
IEDAR/ Marabá	Agronomia - bacharelado	Integral	30	-	-	30
IEDAR/ Marabá	Ciências econômicas	Integral	30	-	-	30
IEDS / Marabá	Direito - bacharelado	Integral	40	-	-	40
IESB/ Marabá	Ciências Biológicas - bacharelado	Integral	30	-	-	30
IESB / Marabá	Psicologia - bacharelado	Integral	30	-	-	30
IESB/ Marabá	Saúde Coletiva - bacharelado	Matutino	-	-	30	30
IGE/ Marabá	Engenharia Civil	Integral	30	-	-	30
IGE/ Marabá	Engenharia da computação	Integral	30	-	-	30
IGE/ Marabá	Engenharia de materiais	Integral	30	-	-	30
IGE/ Marabá	Engenharia de minas e meio ambiente	Integral	30	-	-	30
IGE/ Marabá	Engenharia Elétrica	Integral	30	-	-	30
IGE/ Marabá	Engenharia mecânica	Integral	30	-	-	30
IGE/ Marabá	Engenharia Química	Integral	30	-	-	30
IGE/ Marabá	Geologia - bacharelado	Integral	30	-	-	30
IGE/ Marabá	Sistemas de Informação - bacharelado	Integral	40	-	-	40
ILLA/ Marabá	Artes Visuais - licenciatura	Vespertino	-	-	30	30
ILLA/ Marabá	Letras inglês - licenciatura	Noturno	40	-	-	40
ILLA/ Marabá	Letras português - licenciatura	Noturno	-	-	40	40
IETU/ Xinguara	História - licenciatura	Matutino	-	-	40	40
IETU/ Xinguara	Medicina veterinária	Integral	-	-	30	30
IETU/ Xinguara	Zootecnia - bacharelado	Integral	-	-	30	30
IETU/ Xinguara	Geografia - licenciatura	Matutino	-	-	40	40
IEA – Santana do Araguaia	Matemática - licenciatura	Noturno	40	-	-	40
IEX – São Félix do Xingu	Letras – Língua Portuguesa - licenciatura	Noturno	40	-	-	40
ICSA – Rondon do Pará	Administração - bacharelado	Integral	40	-	-	40
ICSA – Rondon do Pará	Ciências Contábeis - bacharelado	Integral	40	-	-	40
ICSA – Rondon do Pará	Jornalismo - bacharelado	Noturno	-	-	20	20
Total de vagas						1246



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 097, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

Estabelece parâmetros para a utilização do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) na Unifesspa para o ano de 2016.

O Reitor da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, nomeado pelo Decreto Presidencial de 15 de setembro de 2016; em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão ordinária realizada em 17.11.2016 promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º Esta Resolução estabelece os parâmetros do SiSU que serão adotados na Unifesspa quanto ao percentual de vagas reservadas para cotistas, as notas mínimas exigidas, os pesos das provas no processo seletivo e cria o argumento de inclusão regional com o objetivo de estimular o acesso à Unifesspa pelos estudantes que residem nos municípios que integram as regiões de influência das cidades nas quais estão implantados os *campi* da Unifesspa, além de Imperatriz e Araguaína.

Parágrafo único. A oferta dos cursos de graduação da Unifesspa nas edições do SiSU 2017 (2017.1 e 2017.2), será realizada conforme disposto no Anexo II desta Resolução.

Art. 2º Para cumprimento do disposto na Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei das Cotas), a Unifesspa adotará, para todos os cursos, reserva de 50% (cinquenta por cento) das vagas nas edições do SiSU 2017 (2017.1, 2017.2 e seguintes) para os estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Art. 3º Do percentual de vagas a que se refere o Art. 2º, no mínimo, 40% (quarenta por cento) serão destinadas aos candidatos que se declararem pretos, pardos ou indígenas.

Art. 4º Das vagas destinadas a estudantes que cursaram todo o ensino médio em escola pública, 25% (vinte e cinco por cento) deverão ser ocupadas por candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita.

Parágrafo único. Os mesmos percentuais serão utilizados nos demais processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação que vierem a ser realizados no ano de 2017, e que sejam regidos pela Lei das Cotas.

Art. 5º Os pesos e as notas mínimas exigidas (ponto de corte) exigidos em cada uma das provas do ENEM que serão adotados para efeito de classificação quanto ao SiSU 2017 para ingresso nos diversos cursos da Unifesspa estão indicados no Anexo I desta Resolução, bem como no Termo de Adesão Unifesspa-SiSU 2017 a ser preenchido e divulgado segundo cronograma do MEC.

Art. 6º Como critério de inclusão regional, para estimular o acesso à Unifesspa pelos estudantes que residem nos municípios que integram as regiões de influência das cidades nas quais estão implantados

os *campi* da Unifesspa, além de Imperatriz e Araguaína (Anexo 2), será atribuído um acréscimo de 20% na nota final do ENEM dos alunos que tenham cursado pelo menos um ano do ensino médio de acordo com o Termo de Adesão Unifesspa-SiSU 2017.

Parágrafo Único. O acréscimo terá efeito apenas classificatório, não sendo levado em conta na análise do atendimento de eventuais critérios eliminatórios.

Art. 7º Os candidatos que forem possíveis beneficiários tanto do argumento de inclusão regional, previsto nesta Resolução, quanto da política da reserva de vagas definida na Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei das Cotas), deverão optar, **no ato da inscrição**, por uma dessas ações afirmativas, não sendo permitida a sua aplicação cumulativa.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, em 17 de novembro de 2016.

MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO

R e i t o r

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

ANEXO RESOLUÇÃO Nº 097, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

QUADRO DE NOTAS MÍNIMAS E PESOS DAS PROVAS DO ENEM PARA APROVAÇÃO NA UNIFESSPA 2015

Área	Linguagens e suas tecnologias	Matemática e suas tecnologias	Ciências Humanas e suas tecnologias	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Redação	
	Peso	Peso	Peso	Peso	Peso	Corte
TECNOLÓGICA	1,5	2,5	1,5	2,5	2,0	400
HUMANÍSTICA I	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	400
HUMANÍSTICA II	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	400
HUMANÍSTICA II (ICH)	2,0	1,5	2,5	1,5	2,0	400
HUMANÍSTICA II (IEX)	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	400
SAÚDE E BIOLÓGICAS	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	400

ÁREAS DOS CURSOS

TECNOLÓGICA
AGRONOMIA
MATEMÁTICA – LICENCIATURA
FÍSICA - LICENCIATURA
QUÍMICA - LICENCIATURA
CIÊNCIAS NATURAIS - LICENCIATURA
GEOLOGIA
ENGENHARIA DE MATERIAIS
ENGENHARIA DE MINAS E MEIO AMBIENTE
ENGENHARIA CIVIL
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
ENGENHARIA ELÉTRICA
ENGENHARIA MECÂNICA
ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO
ENGENHARIA QUÍMICA

HUMANÍSTICA I
ADMINISTRAÇÃO
CIÊNCIAS CONTÁBEIS
CIÊNCIAS ECONÔMICAS

HUMANÍSTICA II – (ICH)
HISTÓRIA - LICENCIATURA
CIÊNCIAS SOCIAIS - LICENCIATURA
CIÊNCIAS SOCIAIS - BACHARELADO
GEOGRAFIA - BACHARELADO
PEDAGOGIA - LICENCIATURA
GEOGRAFIA - LICENCIATURA

HUMANÍSTICA II
DIREITO
HISTÓRIA – LICENCIATURA (XINGUARA)
ARTES VISUAIS
LETRAS - LÍNGUA INGLESA - LICENCIATURA
LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA - LICENCIATURA

HUMANÍSTICA II – (IEX)
LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA - LICENCIATURA

SAÚDE E BIOLÓGICAS
PSICOLOGIA
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
SAÚDE COLETIVA

ANEXO 03**MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM AS REGIÕES DE INFLUÊNCIA DAS CIDADES DE MARABÁ, IMPERATRIZ E ARAGUAÍNA**

MUNICÍPIO	UF
Abel Figueiredo	PA
Água Azul do Norte	PA
Bannach	PA
Bom Jesus do Tocantins	PA
Brejo Grande do Araguaia	PA
Canaã dos Carajás	PA
Conceição do Araguaia	PA
Cumaru do Norte	PA
Curionópolis	PA
Dom Eliseu	PA
Eldorado dos Carajás	PA
Floresta do Araguaia	PA
Goianésia do Pará	PA
Itupiranga	PA
Jacundá	PA
Marabá	PA
Nova Ipixuna	PA
Ourilândia do Norte	PA
Palestina do Pará	PA
Parauapebas	PA
Pau d'Arco	PA
Piçarra	PA
Redenção	PA
Rio Maria	PA
Rondon do Pará	PA
Santa Maria das Barreiras	PA
Santana do Araguaia	PA
São Domingos do Araguaia	PA
São Félix do Xingu	PA
São Geraldo do Araguaia	PA
São João do Araguaia	PA
Sapucaia	PA
Tucumã	PA
Xinguara	PA
Aguiarnópolis	TO
Ananás	TO
Angico	TO
Aragominas	TO
Araguaína	TO
Araguanã	TO
Araguatins	TO
Arapoema	TO
Augustinópolis	TO
Axixá do Tocantins	TO

Babaçulândia	TO
Bandeirantes do Tocantins	TO
Barra do Ouro	TO
Bernardo Sayão	TO
Bom Jesus do Tocantins	TO
Brasilândia do Tocantins	TO
Buriti do Tocantins	TO
Cachoeirinha	TO
Campos Lindos	TO
Carmolândia	TO
Carrasco Bonito	TO
Centenário	TO
Colinas do Tocantins	TO
Couto de Magalhães	TO
Darcinópolis	TO
Esperantina	TO
Filadélfia	TO
Fortaleza do Tabocão	TO
Goianorte	TO
Goiatins	TO
Guaraí	TO
Itacajá	TO
Itapiratins	TO
Itaporã do Tocantins	TO
Juarina	TO
Luzinópolis	TO
Maurilândia do Tocantins	TO
Palmeiras do Tocantins	TO
Muricilândia	TO
Nazaré	TO
Nova Olinda	TO
Palmeirante	TO
Pau d'Arco	TO
Pedro Afonso	TO
Pequizeiro	TO
Colméia	TO
Piraquê	TO
Praia Norte	TO
Presidente Kennedy	TO
Recursolândia	TO
Riachinho	TO
Sampaio	TO
Santa Fé do Araguaia	TO
Santa Maria do Tocantins	TO
Santa Terezinha do Tocantins	TO
São Bento do Tocantins	TO
São Miguel do Tocantins	TO
São Sebastião do Tocantins	TO
Sítio Novo do Tocantins	TO

Tocantinópolis	TO
Tupirama	TO
Tupiratins	TO
Wanderlândia	TO
Xambioá	TO
Açailândia	MA
Alto Parnaíba	MA
Amarante do Maranhão	MA
Arame	MA
Balsas	MA
Bom Jesus das Selvas	MA
Buriticupu	MA
Buritirana	MA
Campestre do Maranhão	MA
Carolina	MA
Cidelândia	MA
Davinópolis	MA
Estreito	MA
Feira Nova do Maranhão	MA
Formosa da Serra Negra	MA
Fortaleza dos Nogueiras	MA
Governador Edison Lobão	MA
Grajaú	MA
Imperatriz	MA
Itinga do Maranhão	MA
João Lisboa	MA
Lajeado Novo	MA
Loreto	MA
Montes Altos	MA
Nova Colinas	MA
Porto Franco	MA
Riachão	MA
Ribamar Fiquene	MA
Sambaíba	MA
São Félix de Balsas	MA
São Francisco do Brejão	MA
São João do Paraíso	MA
São Pedro da Água Branca	MA
São Pedro dos Crentes	MA
São Raimundo das Mangabeiras	MA
Senador La Rocque	MA
Sítio Novo	MA
Tasso Fragoso	MA
Vila Nova dos Martírios	MA
Santa Filomena	MA
Alta Floresta	MT
Confresa	MT
Guarantã do Norte	MT
Luciára	MT

Matupá	MT
Novo Mundo	MT
Peixoto de Azevedo	MT
Porto Alegre do Norte	MT
Santa Cruz do Xingu	MT
Santa Terezinha	MT
São José do Xingu	MT
Vila Rica	MT



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 064, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

Altera o art. 1º da Resolução N. 022, de 13 de novembro de 2014 - CONSEPE, que aprova a reserva de vagas nos cursos de graduação da Unifesspa às pessoas com deficiência, quilombolas e indígenas.

O Reitor pro tempore da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, nomeado pela Portaria nº 569, de 28 de junho de 2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso das suas atribuições delegadas pela Lei nº 12.824, de 5 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União subsequente; em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada em 29.10.2015, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, da Resolução n. 022, de 13 de novembro de 2014 - CONSEPE, que passa a vigorar com a com a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovada a reserva de 2 (duas) vagas, nos cursos de graduação da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), às pessoas com deficiência, no Processo Seletivo (PS) para ingresso nos cursos de graduação da Unifesspa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, em 29 de outubro de 2015.

MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO
Reitor
Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CENTRO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

DECLARAÇÃO

(AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA)

Eu, _____, inscrito no Processo Seletivo UNIFESSPA 2018 na condição de candidato de raça _____, declaro ser verdadeira a informação prestada no momento de minha inscrição no referido processo.

Marabá (PA), ____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CENTRO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO
QUESTIONÁRIO GUIA

ANEXO 06

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (traga comprovante de endereço)

Nome: _____ RG: _____ Estado Civil: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone:() _____ Celular:() _____ E-mail: _____

2. ENDEREÇO DOMICILIAR DA FAMÍLIA: () O mesmo acima () Outro - informe abaixo e traga comprovantes

Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Após preencher este Questionário, utilize a coluna "Origem da Renda" da tabela como guia para organizar a documentação a ser entregue por membro do grupo familiar. Retorne à página de ORIENTAÇÕES, na internet, e confira quais são os documentos necessários para comprovar cada situação.

3. Identificação da FAMÍLIA e ORIGEM DA RENDA (inclua seu nome e dados no início da lista)

Liste o grupo de pessoas, **todas moradoras no mesmo domicílio**, do qual você depende ou que depende de você economicamente.

Se você é solteiro, momentaneamente não reside com sua família, mas depende economicamente dela, liste esta família de origem.

NOME	IDADE	CPF	Origem da Renda (legenda A)	Tipo de ocupação (legenda B)	Parentesco ou vínculo (legenda C)
1.					O CANDIDATO
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					

LEGENDA

A – ORIGEM DA RENDA: preencha o campo com o **NÚMERO** correspondente à situação (ou situações) da pessoa citada

0–Não tem renda; **1**–Trabalho Assalariado; **2**–Atividade Rural; **3**– Aposentado/Pensionista; **4**–Autônomo/Profissional Liberal;
5–Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis; **6**–Trabalho Informal.

B – TIPO DE OCUPAÇÃO – exemplos: professor, pintor, do lar, s/ocupação, desempregado, estudante, vendedor, etc.

C – PARENTESCO OU VÍNCULO – exemplos: pai, irmão, tio, cônjuge, avô, companheiro, filho, enteado, afilhado, sob tutela, etc.

DECLARO que as informações aqui prestadas **são verdadeiras** e ESTOU CIENTE de que:

1 – A fim de confirmar informações declaradas, a UNIFESSPA poderá realizar consulta a cadastros de informações socioeconômicas, bem como **entrevista e/ou visita** ao local domicílio do estudante e de sua família.

2 – A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o **cancelamento de sua matrícula**, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____ DATA: ____/____/____

(conforme o documento de identidade)

ANEXO 07

PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADASTRAMENTO A SEREM SEGUIDOS PELOS BENEFICIÁRIOS DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS DE BAIXA RENDA

O candidato que tenha se declarado como beneficiário das vagas reservadas aos candidatos de baixa renda deverá entregar no momento da habilitação, além dos documentos exigidos no item 5.4 e da comprovação de que estudou em escola pública do item 5.5, os seguintes documentos:

- I. Declaração assinada (original) sobre a composição, número de membros da família e renda bruta de cada membro, utilizando formulário disponível no momento da habilitação, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

Para efeito do cálculo da renda bruta per capita, entende-se como família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio. Para cada membro, deverá ser informada a renda bruta média dos meses de outubro a dezembro de 2017. Serão considerados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e/ou imóveis.

- II. Documentos (cópia legível e autenticada) que comprovam a renda de cada um dos membros da família para os quais foi declarada a percepção de renda não nula. Os documentos aceitos para comprovação estão indicados a seguir. Para efeito de determinação do limite de 1,5 (um e meio) salário mínimo de renda bruta per capita mensal, será considerado o salário mínimo vigente durante os meses de outubro a dezembro de 2017, correspondente a R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

ROL DE DOCUMENTOS ACEITOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1. Contracheques dos meses de outubro a dezembro de 2017 (cópia legível e autenticada);
- 1.2. Declaração de IRPF 2017 (ano base 2016) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (cópia legível e autenticada);
- 1.3. CTPS registrada e atualizada (cópia legível e autenticada);
- 1.4. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado doméstico (cópia legível e autenticada);
- 1.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos meses de outubro a dezembro de 2017 (cópia legível e autenticada); ou
- 1.6. Extratos bancários dos meses de outubro a dezembro de 2017 (cópia legível e autenticada).

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1. Declaração de IRPF 2017 (ano base 2016) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (cópia legível e autenticada);
- 2.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ 2017 (ano base 2016) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (cópia legível e autenticada);
- 2.3. Quaisquer declarações tributárias do ano de 2017 (ano base 2016) referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso (cópia legível e autenticada);
- 2.4. Extratos bancários dos meses de outubro a dezembro de 2017 da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas (cópia legível e autenticada); ou
- 2.5. Notas fiscais de vendas referentes aos meses de outubro a dezembro de 2017 (cópia legível e autenticada).

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício dos meses de outubro a dezembro de 2017 (cópia legível e autenticada);
- 3.2. Declaração de IRPF 2017 (ano base 2016) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (cópia legível e autenticada); ou
- 3.3. Extratos bancários dos meses de outubro a dezembro de 2017 (cópia legível e autenticada).

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1. Declaração de IRPF 2017 (ano base 2016) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (cópia legível e autenticada);
- 4.2. Quaisquer declarações tributárias do ano de 2017 (ano base 2016) referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso (cópia legível e autenticada);
- 4.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovação de pagamento referente aos meses de outubro a dezembro de 2017, compatíveis com a renda declarada (cópia legível e autenticada); ou
- 4.4. Extratos bancários dos meses de outubro a dezembro de 2017 (cópia legível e autenticada).

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1. Declaração de IRPF 2017 (ano base 2016) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (cópia legível e autenticada);
- 5.2. Extratos bancários dos meses de outubro a dezembro de 2017 (cópia legível e autenticada); ou
- 5.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos referentes aos meses de outubro a dezembro de 2017 (cópia legível e autenticada).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CENTRO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO**

DECLARAÇÃO DE ISENTO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA

Eu, _____; Carteira de Identificação _____, órgão expedidor: _____, UF: _____; CPF: _____; residente no endereço _____, declaro

que sou isento de declarar o imposto de renda pelo(s) motivo(s) abaixo descritos. Declaro ainda que esta declaração segue em conformidade com a edição da Instrução Normativa RFB nº 864 de 25 de julho de 2008, relatando que deixou de existir a Declaração Anual de Isento, a partir de 2008; também segue em conformidade com o previsto na Lei nº 7.115/83 relatando que a isenção poderá ser comprovada mediante de declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na perda da vaga do Processo Seletivo de 2018 Da UNIFESSPA.

Motivos: _____

Declaro ser verdade todo o exposto acima.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura (reconhecimento em cartório)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CENTRO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR RURAL

Eu, _____,
CPF nº _____ RG nº _____ residente e domiciliado no (a)
_____, nº _____, Perímetro: _____
_____ Bairro/Vila/Proj. _____ de
assentamento _____, na cidade de _____, Estado
de (o) _____, declaro que sou trabalhador (a) rural (a), desenvolvendo
atividade de _____ recebendo uma renda mensal
média de R\$ _____, nos últimos três meses.

Ratifico serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Data: ____/____/2018

Assinatura o declarante com firma reconhecida em cartório



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CENTRO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

Eu, _____,
CPF nº _____ RG nº _____ residente e domiciliado na rua _____
_____, nº _____, bairro _____,
na cidade de _____, Estado de (o) _____,
declaro que sou trabalhador (a) autônomo (a), desen-volvendo atividade de
_____ recebendo uma renda mensal média
de R\$ _____, nos últimos três meses.

Ratifico serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Data: ____/____/2018

Assinatura o declarante com firma reconhecida em cartório